



PREFEITURA DE  
**PIRAÍ**

# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 18 de Dezembro de 2024 – Nº2854

**LEI Nº 1.781,  
DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneos o cabeamento para todos os licenciamentos de novos loteamentos e condomínios no Município de Pirai.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal obrigado a tornar subterrâneo toda a infraestrutura de transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra ótica, de televisão a cabo e demais cabeamentos, para todos os licenciamentos de novos loteamentos e condomínios.

**Parágrafo único:** A aprovação do projeto para loteamento e condomínio deverá ser precedida deste quesito, bem como os já existentes na Lei Federal n. 6.766/79 - que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

**Art. 2º** A colocação de dutos para implantação da rede subterrânea deverá ser precedida de concessão, permissão ou autorização municipal, em conformidade com a legislação municipal e federal que disciplina os serviços de infraestrutura que utilizam o solo e o de prosperidade municipal e que estabelece remuneração pela utilização e pela passagem dos dutos no bem público, bem como a que prescreve as normas de preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** Os custos para implantação do disposto no art. 1º desta lei, serão de responsabilidade exclusiva das concessionárias de serviços públicos, das empresas estatais e prestadoras de serviço, inclusive aqueles decorrentes de danos em áreas públicas em razão do enterramento dos cabos, bem como a reconstrução de calçadas, recapeamento de vias, guias e sarjetas ou qualquer outro item do mobiliário artístico.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer novos critérios para que as concessionárias, empresas estatais e prestadoras de serviço, para que possam atualizar seus sistemas com a finalidade de implantar cabeamento subterrâneo nos locais especificados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Pirai, 1º de julho de 2024.

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Presidente

Referente PL nº 088/2023 Alessandro Sena Silva (Sena)

**LEI Nº 1.782,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.□

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido abono salarial de R\$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano.

**§ 1º** □ O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal nº 964 de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirai.

**§ 2º** □ O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1548/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18729/2023;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/12/2024 a 05/03/2025, perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias, ao servidor municipal, **PAULO CEZAR DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 7472, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1549/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18730/2023;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/12/2024 a 08/02/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **RAFAELA APARECIDA CORREA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9961, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1550/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo n° 18731/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/12/2024 a 22/12/2024, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **EMILIANE DO CARMO LOPES**, Docente I, matrícula n° 11844, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1551/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo n° 18732/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/11/2024 a 18/12/2024, perfazendo 24 (vinte e quatro) dias, a servidora municipal, **ALINE TEREZA ARANTES ROSÁRIO**, Docente I, matrículas n°s 10716 e 12547, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1552/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo n° 18733/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/12/2024 a 04/01/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SORAIA AGUIAR DE LIMA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 6348, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1553/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo n° 18734/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/12/2024 a 19/12/2024, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **GILVANIA FERREIRA SANTOS**, Inspetor de Alunos, matrícula n° 12751, nos termos do art. 104, da Lei Municipal n° 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, n° 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, n° 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/n° - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, n° 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, n° 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro n° 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, n° 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1° Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2° Secretário: Ronaldo Correia Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

**Edição**

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, n° 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1554/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18735/2024;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 20/11/2024 a 19/03/2025, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **BEATRIZ SOARES AVILA**, Assessor Técnico, matrícula nº 12806, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração, Câmara Municipal e Fundo de Previdência Social do Município de Pirai.

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos nºs: 15524, 15578, 15580, 15591, 15598, 15626, 15627, 15652, 15622, 15647, 15702, 15849, 16711, 16023, 16024, 16025, 16026, 16027, 16028, 12849 de 2024 e 650/24 FPSMP

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 052/2024.

**OBJETO:** Aquisição Combustíveis.

**BENEFICIÁRIOS:**

Posto de Abastecimento Allers Ltda  
CNPJ: 39.207.105/0001-51  
Posto Nova Barra Ltda  
CNPJ: 04.528.732/0003-71

**PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	251.522	LITROS	91.20.7 - GASOLINA COMUM ( C ) AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 06/99 E PORTARIA 197/99.	Posto Nova Barra Ltda	Petrobras	6,27	1.577.042,94
002	485.175	LITROS	91.20.42 - ÓLEO DIESEL B-S 10	Posto de Abastecimento Allers Ltda	Ipiranga	6,53	3.168.192,75
003	235.238	LITROS	91.20.47 - ÓLEO DIESEL BS-500	Posto de Abastecimento Allers Ltda	Ipiranga	6,46	1.519.637,48
004	9.792	LITROS	91.20.6 - ETANOL, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 01/2001 E PORTARIA 045/2001.	Posto Nova Barra Ltda	Petrobras	4,72	46.218,24
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>6.311.091,41</b>	

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** Pirai, 17 de dezembro de 2024

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 13.085/2024.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 050/2024

**OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias.

**BENEFICIÁRIOS:**

**INDÚSTRIA D URNAS BIGNOTTO LTDA**  
CNPJ: 51.049.401/0001-77

**RAFER IND. COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**  
CNPJ: 08.106.834/0001-98

**DOS PREÇOS**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
001	400	UN	96.1.15 - URNA ADULTO 1,90 METROS, MODELO SEXTAVADA CAIXA CONFECCIONADA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS. FUNDO DA CAIXA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE JUSTAPOSTA, COM ENCAIXE E GUIAS PARA COLOCAÇÃO DA TAMPA. TAMPA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAVAÇÕES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS. TAMPO EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APLICAÇÕES EM SILK-SCREEN. FORRAÇÃO EM PAPEL NEVADO (BRANCO) DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO NA COR CASTANHO. FECHAMENTO COM QUATRO CHAVETAS. ALÇAS: 06 ALÇAS TIPO PARREIRA DOURADAS. NAS SEGUINTE MEDIDAS: INTERNAS: 1,94M COMP., X 0,55M LARGURA X 0,30M ALTURA. EXTERNA: 2,00M COMPR. X 0,61M LARGURA X 0,35M ALTURA.	Rafer Indústria Comércio de Artefatos de Madeira Ltda	Própria	209,98	83.992,00

002	400	UN	96.1.16 - URNA GORDA 1,90 METROS, MODELO SEXTAVADA CAIXA CONFECCIONADA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS. FUNDO DA CAIXA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE JUSTAPOSTA, COM ENCAIXE E GUIAS PARA COLOCAÇÃO DA TAMPA. TAMPA EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAVAÇÕES EM BAIXO RELEVO NAS LATERAIS. TAMPO EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APLICAÇÕES EM SILK-SCREEN. FORRAÇÃO EM PAPEL NEVADO (BRANCO) DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO NA COR CASTANHO. FECHAMENTO COM QUATRO CHAVETAS. ALÇAS: 06 ALÇAS TIPO FIXA. NAS SEGUINTE MEDIDAS: INTERNAS: 1,97M COMP., X 0,365M LARGURA X 0,37M ALTURA. EXTERNA: 2,02M COMPR. X 0,77M LARGURA X 0,42M ALTURA.	Rafer Indústria Comércio de Artefatos de Madeira Ltda	Própria	295,00	118.000,00
-----	-----	----	---	---	---------	--------	------------

003	50	UN	96.1.14 - URNA CAIXA DUPLA 2,12 METROS, SEGUINTE MEDIDAS: INTERNAS: 2,07 COMP. X 0,65M LARGURA X 0,45M ALTURA. EXTERNAS: 2,12 COMP. X 0,70M LARGURA X 0,49M ALTURA, VISOR TRAPÉZIO 1. MODELO SEXTAVADO, CONFECCIONADA COM 100 GRAUS DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO FUNDO, MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA, COM GRAVAÇÃO, SOB PRESSÃO, RELEVO NAS LATERAIS, COM FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE OSB, LISO SEM BORDA OU MOLDURA, TAMPA CONFECCIONADA COM 119 GRAUS DE ÂNGULO INCLINAÇÃO AO TAMPO, MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA, COM GRAVAÇÃO, SOB PRESSÃO, RELEVO NAS LATERAIS, FIXADA POR 4 CHAVETAS DE METAL BICROMATIZADAS E QUADRO BOLEADO O TAMPO É CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 2,5MM, PINTURA IMITANDO MADEIRA, SOBRE TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA DE 2,5MM, DIMENSÕES 0,49MX0,29MX0,20M, CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA IMITANDO MADEIRA, FIXADO POR 3 CHAVETAS DE METAL BICROMATIZADAS, 4 ALÇAS DE METAL, TIPO VARÃO, DIÂMETRO DE 3/4, COR OURO, COM PONTEIRAS, FIXADOS CINCO SUPORTES EM CADA UM DOS LADOS, UM PARAFUSO EM CADA SUPORTE, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHA VERNIZ DE ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO FORRADO, MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO EM TNT DE 10CM, SOBRE BABADO EM RENDA BRANCA DE 23CM, TRAVESSEIRO RECHEADO COM MARAVALHA DE PINUS REFLORESTADO.	Bignotto Indústria e Comércio Ltda	BIG	380,00	19.000,00
-----	----	----	---	------------------------------------	-----	--------	-----------

004	30	UN	96.1.12 - URNA BALEIA 2,20M, MODELO SEXTAVADO, CAIXA CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA, COM GRAVAÇÃO, SOB PRESSÃO, DE RELEVO NAS LATERAIS. FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE OSB, LISO SEM BORDA OU MOLDURA, TAMPA CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA, COM GRAVAÇÃO, SOB PRESSÃO, DE RELEVO NAS LATERAIS, FIXADA POR 4 CHAVETAS E QUADRO BOLEADO, TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 2,5MM, PINTURA IMITANDO MADEIRA E COM SILKSCREEN DOURADO. SOBRE TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE 2,5MM, COM AS DIMENSÕES DE 0,49M X 0,29M X 0,20M COM CANTO ARREDONDADOS, PINTURA IMITANDO MADEIRA, COM SILKSCREEN DOURADO, FIXADO POR 3 CHAVETAS DE METAL BICROMATIZADAS. VISOR TRAPÉZIO 1. ALÇAS CONTENDO DUAS ALÇAS DE METAL, TIPO VARÃO, COM DIÂMETRO DE 3/4, NA COR OURO, FIXADAS POR 03(TRÊS) CANOPLAS EM CADA UM DOS LADOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE APENAS UM PARAFUSO EM CADA SUPORTE. ACABAMENTO INTERNO FORRADO COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO EM TNT, SOBRE BABADO EM RENDA BRANCA E TRAVESSEIRO RECHEADO COM MARAVALHA DE PINUS REFLORESTADO. ACABAMENTO EXTERNO, CASTANHA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RESPIRO, COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO MODELO, NAS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNA 2,20M COMP. 0,87M LARGURA, 0,54 ALTURA E INTERNA 2,12M COMP. 0,78M LARGURA, 0,50 ALTURA.	Rafer Indústria Comércio de Artefatos de Madeira Ltda	Própria	950,00	28.500,00
-----	----	----	---	---	---------	--------	-----------

005	50	UN	96.1.8 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MODELO-SEXTAVADA, MATERIAL: MADEIRA, COM QUATRO ALÇAS FIXAS MODELO DOURADA, O ACABAMENTO INTERNO: FORRO EM PAPEL, BABADO EM TNT E TRAVESSEIRO, ACABAMENTO EXTERNO : ESMALTE BRANCO DE ALTO BRILHO, ALTURA EXTERNA: 0,33CM - ALTURA INTERNA: 0,27 CM EM LARGURA EXTERNA 0,53 CM □ LARGURA INTERNA 0,46 CM COMPRIMENTO EXTERNO: 1,67 CM □ COMPRIMENTO INTERNA: 1,61 CM.	Bignotto Indústria e Comércio Ltda	BIG	230,00	11.500,00
006	50	UN	96.1.9 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MODELO-SEXTAVADA, MATERIAL: MADEIRA, COM QUATRO ALÇAS FIXAS MODELO DOURADA, O ACABAMENTO INTERNO: FORRO EM PAPEL, BABADO EM TNT E TRAVESSEIRO, ACABAMENTO EXTERNO : ESMALTE BRANCO DE ALTO BRILHO, ALTURA EXTERNA: 0,23CM - ALTURA INTERNA: 0,19 CM EM LARGURA EXTERNA 0,30 CM □ LARGURA INTERNA 0,24 CM COMPRIMENTO EXTERNO: 0,68 CM □ COMPRIMENTO INTERNA: 0,61 CM.	Rafer Indústria Comércio de Artefatos de Madeira Ltda	Própria	160,00	8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>268.992,00</b>

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 17 de dezembro de 2024

**PROCESSO Nº:** 13.085/2024.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 050/2024

**OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Sr<sup>a</sup>. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 17 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PROCESSOS NºS:** 15524, 15578, 15580, 15591, 15598, 15626, 15627, 15652, 15622, 15647, 15702, 15849, 16711, 16023, 16024, 16025, 16026, 16027, 16028, 12849 de 2024 e 650/24 FPSMP.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2024**

**OBJETO: Aquisição de Combustível.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Sr<sup>a</sup>. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 17 de dezembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA Nº 107/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **GISELLE GOMES DA GLORIA**, Técnico em Informática, matrícula 2088-9, para responder como **Fiscal do contrato 15/2022**, feito entre essa Casa Legislativa e **SOFTWAREAP BRASIL - SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.289.505/0001-26, durante o período de 05 de Dezembro do ano corrente a 03 de Janeiro de 2025, por motivo de férias do servidor **Luís Claudio Cotta Barra**, oficial legislativo, Matrícula 2030-1, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de dezembro de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Presidente

PORTARIA Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **Leandro Pires Chrisostimo** - Matrícula nº 2065-6, como Fiscal do contrato Nº 18/2023, que fazem entre si, essa Casa Legislativa e **Ana Beatriz da Costa Crespo Guilherme**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.491.488/0001-75,

II - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, é garantida pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,

III - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, dos projetos básicos ou dos termos de referência, das propostas das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização,

IV - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização,

V - Esta Portaria terá efeito a partir desta data; revogando-se as disposições em contrário,

VI- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 12 de dezembro de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Presidente

PORTARIA Nº 109/ 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar a partir desta data, dos respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

NOME	CARGO
Adriana Gama Rodrigues	Chefe Departamento Técnico Legislativo
Alexandre Novaes de Souza	Assessor Legislativo
Cristiane das Mercês Damasceno Francisco Oliveira	Assessor Legislativo
Enderson da Silva	Assessor Legislativo
Flávio Macharet Barbosa	Diretor Legislativo
Geferson Henrique Pedro	Assessor Legislativo
Jaqueline Ferreira da Silva Guimarães	Assessor Legislativo
Jorge Luiz Fontes	Assessor Legislativo
Leila Aparecida Peixoto	Assessor Legislativo
Lilian Ferreira	Subdiretor Legislativo
Máisa Marcia Perrut Silva	Assessor Político Legislativo
Mario Gonçalves da Rocha	Assessor Legislativo
Meire do Rosário Gonçalves Coelho	Assessor Legislativo
Monique Santos de Lima	SubConsultor Legislativo Geral
Nelma Conrado Dolores Pauli	Assessor Legislativo
Nilton Teixeira Crosnag	Assessor Legislativo
Pérola Borges Soares Nunes	Assessor Legislativo
Rafaela Vieira Costa	Consultor Legislativo Geral
Wallas Silva Pereira	Assessor Legislativo

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 17 de Dezembro de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Presidente

## PORTARIA Nº 110/ 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir desta data, a servidora **Lilian Ferreira**, para o cargo em comissão de Diretora Legislativo

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 17 de Dezembro de 2024.

  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Presidente

## PORTARIA Nº 111/ 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir desta data, a servidora **RAFAELA VIEIRA COSTA**, para o cargo em comissão de Chefe Departamento Técnico Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 17 de Dezembro de 2024.

  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 648/2024

**Modifica o Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002) para revogar a alínea “h” do inciso II do artigo 26 e cria o inciso IX do artigo 22 e da outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica revogado a alínea “h”, do inciso II, artigo 26 do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002).

**Art. 2º.** O Art. 22, do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art. 22.** Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado, além das elencadas no artigo 28, da Lei Orgânica Municipal:

(...)

**IX** – nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por Lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil ou criminal;

**Parágrafo Único.** A atribuição prevista no inciso IX, ocorrerá por decisão unânime do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.

**Art. 3º.** O art. 23, do Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002), passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 23.** As decisões da Mesa Diretora ocorrerão por deliberação majoritária, com manifestação do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário, cuja validade está condicionada à assinatura do primeiro.

**Parágrafo Único.** A atribuição prevista no art. 22, inciso IX, deste Regimento Interno, ocorrerá por decisão unânime do Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.”

**Art. 5º.** As modificações decorrentes desta Resolução terão eficácia/aplicação a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 16 de dezembro de 2024.

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

## RESOLUÇÃO Nº 649/2024

**Dá nova redação aos artigos 201 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai, Resolução nº 378, de 20 de dezembro de 2002, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 201** - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para aprovação, as seguintes matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV - Regimento Interno da Câmara;
- V - Código de Posturas;
- VI - criação de cargos e funções, e aumento de vencimentos de servidores;
- VII - rejeição de veto;
- VIII - perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito;
- IX - destituição de membros da Mesa e de Comissão Permanente;
- X - concessão de direito real de uso;
- XI - alienação de bens imóveis;
- XII - aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
- XIII - obtenção de empréstimo.

**Parágrafo Único** - Dependerão, ainda, do "quórum" da maioria absoluta, a aprovação dos seguintes requerimentos:

- a) convocação de Secretário Municipal ou equivalente;
- b) urgência;
- c) urgência especial;
- d) constituição de precedente regimental.”

**Art. 2º** O Art. 202 do Regimento da Câmara Municipal de Pirai passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 202** - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

**I** - As leis concernentes a:

- a) aprovação e alteração do Plano Diretor ou de Zoneamento;
- b) concessão de serviços públicos
- c) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**II** - realização de sessão secreta;

**III** - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

**IV** - concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas;

**V** - aprovação de representação solicitando a alteração do nome do Município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 16 de dezembro de 2024.

Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

**Identificação:** Processo nº 02146/2024 de 03 de dezembro de 2024.

**Partes:** Câmara Municipal de Pirai e  
Ana Beatriz da Costa Crespo Guilherme

**Objeto:** Renovação do contrato da prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Pirai, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Data:** 12 de dezembro de 2024.

**Valor:** 60.249,60 (Sessenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO CMDIM Nº 007/2024

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o disposto a Lei nº 1.470 de 29 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 08 de maio de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprova o **Calendário de Reuniões Ordinárias** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM – Pirai, para o **Exercício 2025**:

**Datas:** 16/01/2025 - 20/02/2025 - 20/03/2025 - 24/04/2024 - 15/05/2025 - 26/06/2025 - 17/07/2025 - 21/08/2025 - 18/09/2025 - 16/10/2025 - 27/11/2025 - 18/12/2025.

Horário: **9 horas** - Local: **Casa dos Conselhos da Área Social.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 06 de dezembro de 2024.

EVA XAVIER BARBOSA DA SILVA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
PRESIDENTE

## FICHA DE VOTAÇÃO

**Assunto:** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM, para o Exercício de 2025:

**DATA:** 06/12/2024

**Horário:** 09:00 horas.

**Datas:** 16/01/2025; 20/02/2025; 20/03/2025; 24/04/2025; 15/05/2025;  
26/06/2025; 17/07/2025; 21/08/2025; 18/09/2025; 16/10/2025;  
27/11/2025; 18/12/2025

**Local:** Casa dos Conselhos da Área Social

VOTO	NOME	SECRETARIA/ENTIDADE
01 - (SIM)	Eva Saquir Barbosa de Silva	
02 - (SIM)	Naiana Cristina de Oliveira da Silva (APPAD)	
03 - (SIM)	Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes	SEducação
04 - (SIM)	Edna da Silva Pereira - nº. 454.306-4	
05 - (SIM)	Josane Juáco D. Tacarias	AMOASI
06 - ( )		
07 - ( )		
08 - ( )		
09 - ( )		
10 - ( )		
11 - ( )		
12 - ( )		

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



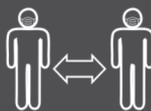
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



PREFEITURA DE  
**PIRAÍ**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



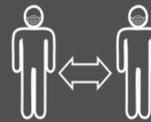
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



PREFEITURA DE  
**PIRAÍ**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!

## POR VOCÊ E POR NÓS

## USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



PREFEITURA DE  
**PIRAÍ**  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

